

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR PROCESSO
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 04/2020)

MUDANÇA DO ENDEREÇO DO CREDENCIAMENTO OU DO REcredENCIAMENTO

A mudança do local de funcionamento de programa institucional de pós-graduação credenciado ou recredenciado dependerá de requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, instruído com os documentos a seguir:

1		Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com encaminhamento e pedido.
2		O alvará de localização e funcionamento do novo local.
3		Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacionais, nos termos da legislação em vigor; ou do estado do projeto específico para a satisfação das acessibilidades referidas, referido no inciso XVIII do art. 16.

OBSERVAÇÕES:

- Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se **Necessário** que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações **Digitalizadas e salvas no FORMATO PDF, com o OCR ativo em cada documento gerado.**
- Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com os formulários de solicitação.
- Conforme determinação das Câmaras CEB/CES, as assinaturas digitais pelas plataformas GOV.br ou Similar.

Atenciosamente,
Protocolo do CEE/PE